



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

NOTA DE ESCLARECIMENTO

PNBE/ESP 2008 (*)

Pergunta: Pede-se que todo o material seja apresentado acompanhado de um CD TXT, com adaptação para utilização de software com leitor. Em 3.2.9 lê-se "As obras de literatura para fins de inscrição no Programa deverão ser acompanhadas da obra impressa em tinta e do CD em formato TXT, com adaptação para utilização de software com leitor de voz." Isso se aplica ao livro para pessoas com deficiência auditiva no formato DIGITAL? Quando o livro for em formato digital, deve-se apresentar uma versão em tinta também? No caso do livro digital com linguagem de sinais é necessária a apresentação do texto em tinta também?

Resposta: Esclarecemos que as obras de literatura apresentadas para concorrência, em um dos formatos acessíveis constantes do Edital, deverão ser acompanhadas do exemplar em tinta e do CD no formato TXT.

Pergunta: O edital também menciona um "impresso em tinta". Gostaríamos de saber se trata do exemplar da edição comum do livro, da edição que chega às livrarias.

Resposta: Esclarecemos que as obras de literatura apresentadas para concorrência, em um dos formatos acessíveis constantes do Edital, deverão ser acompanhadas do exemplar em tinta e do CD no formato TXT.

Pergunta: Gostaríamos, por exemplo, de saber se a entrega dos CD com o texto do livro eliminaria e possibilita a entrega do título no formato áudio livro.

Resposta: Esclarecemos que as obras de literatura apresentadas para concorrência, inclusive o áudio-livro deverão ser acompanhadas do exemplar em tinta e um CD no formato TXT.

Pergunta: O edital também menciona um "impresso em tinta". Gostaríamos de saber se trata do exemplar da edição comum do livro, da edição que chega às livrarias.

Resposta: Informamos que os exemplares em tinta servirão apenas para nortear a avaliação, portanto poderão ser apresentados os exemplares em tinta disponíveis no mercado ou um exemplar em tinta editado especialmente para a concorrência.

Pergunta: Em relação aos livros de caracteres ampliados gostaríamos de saber se podemos modificar o formato e a capa do livro, por exemplo, para melhor adequar a quantidade de texto que será gerada quando o projeto gráfico for alterado para caracteres ampliados.

Resposta: A capa do livro pode ser alterada, desde que as modificações garantam a acessibilidade, que sejam atendidas às necessidades do aluno (usuário) e que não sejam omitidas quaisquer informações.

Pergunta: Além disso, gostaríamos de saber que proporção será usada entre os livros de literatura e os de orientação pedagógica para a composição dos acervos?

Resposta: A critério da SEESP/ME, dependendo das inscrições.

Pergunta: Gostaríamos de saber também se os livros de orientação pedagógica são obras didáticas, como manuais.

Resposta: Os livros de orientação pedagógica são os livros que servirão como fonte de pesquisa e de suporte para a formação do professor.

Pergunta: No item 3.2.2, das Obras de Literatura, o edital fala em clássicos. Gostaríamos de saber se só será possível a inscrição desse tipo de livro e não de obras da literatura contemporânea.

Resposta: Esclarecemos que as obras da literatura contemporânea poderão concorrer na modalidade obras literárias, juntamente com os clássicos.

Pergunta: Áudio: Anexo III, item 1.3.1.10.6, que obriga a leitura de "dedicatória, prefácio, apresentação" na primeira faixa do CD - Em alguns casos de livros falados a serem inscritos por nós, o prefácio ou apresentação tem uma longa duração (mais de 10 minutos, num caso; mais de 30 minutos, em outro, p.ex.). Este texto pode ficar após o sumário, na faixa 3 (e subsequentes) do CD?

Resposta: Esclarecemos que a leitura das dedicatórias, prefácio, apresentação "deverão estar na primeira faixa do CD, conforme o disposto no edital. Contudo, sugerimos que se faça numa pasta em separado e que informem o tempo de duração nos referidos itens, quando estes forem de longa duração, para que o aluno escute somente quando for de seu interesse".

Pergunta: Os livros em áudio destinados às crianças e aos jovens com deficiência visual deverão obrigatoriamente se referir às figuras ilustrativas do livro em tinta, mesmo que estas não forneçam nenhum dado para a compreensão textual?

Não me refiro aos livros de imagens, mas aos livros de texto que apresentam algumas imagens ilustrativas e não explicativas.

Segundo pesquisa feita com cegos para a realização do acervo do PROJETO LIVRO FALADO, não há necessidade de se referir às imagens, quando elas não são necessárias à compreensão textual.

Resposta: É necessário assegurar toda informação do livro em tinta, avaliar se estão sendo atendidas às necessidades do aluno (usuário) e se a não descrição de algumas imagens não irá comprometer a compreensão do texto.

Pergunta: com relação ao item 1.3.1.10.26 do Anexo III. paginação: os números das páginas devem ser lidos.

Resposta: Esclarecemos que em se tratando de obras literárias a leitura do número de páginas pode ser dispensável, entretanto a partir da numeração é possível localizar a leitura, retornar ou avançar. Quanto às obras científicas se faz necessária a paginação, devido a necessidade de eventuais citações.

Pergunta: Posso uma obra e adaptada com DVD encartado cujo contrato de Edição está em nome de Pessoa Jurídica. Como devo identificar o autor no sistema? Quando opto pela pessoa jurídica como autor o próprio sistema pede os colaboradores da obra.

Posso cadastrar como autor a pessoa jurídica e também como adaptadores os responsáveis pela empresa?

Resposta: Se for uma obra coletiva o organizador poderá ser cadastrado como autor, mas pessoa física.

Pergunta: quando se tratar de tradução, as assinaturas das declarações de titularidade e adaptação das obras, podem ser eletrônicas?

Resposta: Somente autenticado em cartório.

Pergunta: eu estou fazendo este programa PNBE/ESPECIAL 2008 para duas editoras, são elas Gráfica Adonis e Manole. Eu posso, no período de inscrição, ir representando as duas, naturalmente com procurações delas?

Resposta: Sim, desde que a procuração seja individual e esteja em conformidade ao estatuto da empresa representada.

Pergunta: Em função das quantidades de livros inscritos, das editoras Adonis e Manole, posso mandá-los por transportadora para um local que vocês possam me indicar, e eles ficarem armazenados aí para o dia da inscrição?

Resposta: Informamos que deverá ser atendido o disposto no item 5.3 “ Da inscrição” desse Edital e respeitado também o item 5.2.1.1 que estabelece o número máximo de obras a serem inscritas para cada titular de direito autoral.

Pergunta: Com relação aos livros de "orientação pedagógica":

Na cláusula 3 menciona-se quais as literaturas que devem ser contempladas, onde devemos entregar 05 exemplares de cada obra + 1 CD com formato TXT de cada obra, correto?

Resposta: No endereço contido no item 5.3 “Da inscrição”, desse edital.

Pergunta: Anexo III - Na cláusula 2 deste anexo, menciona-se que as "obras de orientação pedagógicas" devem ser apresentadas conforme nossa descrição no item 1, e também em algum formato adaptado. Está correto? Isto significa que temos que mandar:

- 05 expls. Impressos

- 01 CD com texto em TXT , 01 "expl." no formato adaptado que escolhermos (braille, libras, etc...)?

Resposta: Quanto às obras de orientação pedagógica, Informamos que é necessária apenas a entrega dos exemplares em tinta acompanhados do CD em formato TXT.

Pergunta: Qualquer que seja o formato que escolhermos para adaptação (braille, libras, áudio, etc...), devemos enviar apenas 01 (um/a) unidade/exemplar?

Resposta: No item 5.3.2.1 é informado o número de 05 exemplares para cada obra inscrita.

(*) respostas aos questionamentos de diversas editoras